Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 10/06/20
Cláudia Norberta Silva
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2349/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Alteram os incisos I e II do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Ficam alterados os incisos I e II do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2342/2020, de 23 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º.....

I – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 10 de julho de 2020 um desconto equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da mencionada taxa;

II – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 10 de agosto de 2020 um desconto equivalente a 10% (dez por cento) do valor da mencionada taxa".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal